



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE FREIXIANDA

CADERNO DE ENCARGOS

FORNECIMENTO

“Aquisição de equipamento para a lavandaria e cozinha do Centro Social Paroquial de Freixianda”

CONSULTA PRÉVIA

Centro Social Paroquial de Freixianda

Caderno de Encargos

“Aquisição de equipamento para a lavandaria e cozinha do Centro Social Paroquial de Freixianda”



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE FREIXIANDA

ÍNDICE

CAPÍTULO I –DISPOSIÇÕES GERAIS-----	3
Cláusula 1.ª – Objeto -----	3
Cláusula 2.ª – Contrato -----	3
Cláusula 3.ª – Prazo-----	3
CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS-----	4
SECÇÃO I – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR -----	4
SUBSECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS-----	4
Cláusula 4.ª – Obrigações principais do fornecedor -----	4
Cláusula 5.ª – Conformidade e operacionalidade dos bens -----	4
Cláusula 6.ª – Fornecimento dos bens objeto do contrato e prazo de execução -----	4
SECÇÃO II – OBRIGAÇÕES -----	4
Cláusula 7.ª – Preço contratual e preço base -----	4 e 5
Cláusula 8.ª – Condições de pagamento-----	5
CAPÍTULO III – PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO -----	5
Cláusula 9.ª – Penalidades contratuais -----	5 e 6
Cláusula 10.ª – Responsabilidade pelos erros e omissões de projeto-----	6
Cláusula 11.ª – Força maior-----	6 e 7
Cláusula 12.ª – Resolução por parte do contraente público-----	7
Cláusula 13.ª – Resolução por parte do fornecedor -----	7 e 8
CAPÍTULO IV – CAUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)-----	8
Cláusula 14.ª – Execução da caução-----	8
CAPÍTULO V – RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS -----	8
Cláusula 15.ª – Foro competente -----	8
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS -----	8 e 9
Cláusula 16.ª – Subcontratação e cessão da posição contratual -----	9
Cláusula 17.ª – Comunicações e notificações -----	9
Cláusula 18.ª – Legislação aplicável-----	9
Anexo I -----	10



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE FREIXIANDA

Capítulo I Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - O presente caderno de encargos, compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **aquisição de equipamento para a lavandaria e cozinha do Centro Social Paroquial de Freixianda**, dos bens referidos em **Anexo I** ao Caderno de Encargos, convite e demais legislação aplicável.

2 – Em **Anexo II** junta-se catálogos das marcas tipo ou equivalente, com as características dos bens a adquirir.

3 - Antes da abertura do procedimento foi efetuada consulta informal ao mercado, pelo que se inclui essa informação do presente CE, conforme **Anexo III**.

Cláusula 2.ª

Contrato

1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo

O contrato mantém-se em vigor até ao total fornecimento objeto do contrato que será de **60 dias**, sem prejuízo da manutenção das obrigações acessórias decorrentes da execução do contrato por parte do adjudicatário.



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE FREIXIANDA

Capítulo II **Obrigações contratuais** Secção I **Obrigações do fornecedor**

Subsecção I **Disposições gerais**

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do fornecedor

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas técnicas que se anexam, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais a entrega e instalação dos equipamentos;

2 – Durante a fase de execução do contrato e com a periodicidade mensal, constitui obrigação do fornecedor a apresentação de relatório de execução do contrato, com informação detalhada da fase em que se encontra o processo, que será aprovado pela entidade adjudicante.

Cláusula 5.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

O fornecedor obriga-se a fornecer os bens, objeto do caderno de encargos com as características, especificações e requisitos técnicos previstos neste Caderno de Encargos, e demais legislação em vigor.

Cláusula 6.ª

Fornecimento objeto do contrato e prazo de execução

Os bens devem ser entregues e instalados de acordo com as cláusulas do Caderno de Encargos deverá acontecer no prazo máximo de **60 dias**.

Secção II **Obrigações do fornecedor**

Cláusula 7.ª

Preço contratual e preço base

Pelo fornecimento do bem objeto do contrato, a entidade Centro Social e Paroquial de Freixianda deve pagar ao fornecedor a quantia total que constar da proposta adjudicada a qual não pode exceder a quantia de **(72.300,00 €), setenta e dois mil e trezentos euros**, corresponde ao preço base, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE FREIXIANDA

Cláusula 8.ª

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo Centro Social Paroquial de Freixianda nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias.
2. Para o efeito dos números anteriores, considera-se vencida a obrigação com o fornecimento dos bens objeto do contrato.
3. Em caso de discordância por parte do Centro Social Paroquial de Freixianda, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque, transferência bancária ou numerário, consoante for mais fácil ao Centro Social Paroquial de Freixianda.
5. Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer devendo refletir a fatura, os bens efetivamente fornecidos no período a que se refere.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 9.ª

Penalidades contratuais

- 1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade Centro Social Paroquial de Freixianda pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento do fornecimento, que poderá ascender até 20% do valor adjudicado.
- 2 — Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a entidade Centro Social Paroquial de Freixianda pode exigir-lhe uma pena pecuniária até ao valor do preço base do procedimento.
- 3 — Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea do n.º 1, desta cláusula, relativamente ao fornecimento cujo incumprimento tenha determinado a respetiva resolução.
- 4 — Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade Centro Social Paroquial de Freixianda tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
- 5 — A entidade Centro Social Paroquial de Freixianda pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE FREIXIANDA

6 — As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade Centro Social Paroquial de Freixianda exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 10.ª

Responsabilidade pelos erros e omissões de projeto

No caso de surgirem erros ou omissões que decorram do incumprimento de obrigações de conceção assumidas por terceiros perante o dono de obra, será exercido o direito que lhe assiste de ser indemnizado, conforme preconizado no artigo 378º do no Código dos Contrato Públicos.

Cláusula 11.ª

Força maior

1 — Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE FREIXIANDA

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 12.ª

Resolução por parte do contraente público

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade Centro Social Paroquial de Freixianda pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

Cláusula 13.ª

Resolução por parte do fornecedor

1 — Tendo por base os fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando:

2 — O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da Cláusula 14.ª.

3 — Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Centro Social Paroquial de Freixianda, que produz efeitos trinta (30) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo IV

Caução (Quando aplicável)

Cláusula 14.ª

Execução da caução

1 — (Não aplicável) A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do convite, pode ser executada pela Centro Social Paroquial de Freixianda, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo fornecedor das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE FREIXIANDA

2 — (Não aplicável) A resolução do contrato pela entidade Centro Social Paroquial de Freixianda não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.

3 — (Não aplicável) A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o fornecedor na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de dez (10) dias após a notificação da entidade Centro Social Paroquial de Freixianda para esse efeito.

4 — (Não aplicável) A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos contratos Públicos.

Capítulo V Resolução de litígios

Cláusula 15.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI Disposições finais

Cláusula 16.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE FREIXIANDA

16 de janeiro de 2023

Assinado por: **JOAQUIM DE ALMEIDA BAPTISTA**
Num. de Identificação: 05357032
Data: 2023.02.10 09:43:04+00'00'

Pe. Joaquim de Almeida Baptista



CARTÃO DE CIDADÃO

ANEXO I

(Descrição dos bens a adquirir)

Centro Social Paroquial de Freixianda

Caderno de Encargos

“Aquisição de equipamento para a lavandaria e cozinha do Centro Social Paroquial de Freixianda”



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE FREIXIANDA

LAVANDARIA:

POS.	DESCRIÇÃO	QUANT.
	MAQUINA DE LAVAR ELET. IY240 (24/27KG) 915RPM, do tipo ou equivalente Suspensa, alta centrifugação Painel superior e frontal em aço inoxidável, painéis laterais pretos Tambor e cuba em aço inoxidável Programador Aries - fácil de utilizar Dispensador de detergente patenteado Válvula de esgoto de grande diâmetro (Ø 76 mm) Fácil acesso a todas as partes importantes através da parte frontal da máquina Porta com grande ângulo de abertura para facilitar a carga e descarga Capacidade 10:1 Kg(1/10) 24 Capacidade 9:1 Kg(1/9) 27 Volume Lt 240 Diâmetro-Profundidade mm 750/545 Abertura de porta mm 460 Lavagem rpm 42 Centrifugação rpm 980 Factor G G 400 Elétrico kW 18 Vapor bar 1-8 Potência do Motor kW 3 Tensão Elétrica V 3x400+N Tensão Vapor V N Água quente °C 90 Ligação de Água BSP 3/4" Válvula Drenagem diam. mm 76 Entrada de Água L/min. 20 Ligação Vapor BSP 1/2" Dimensões mm 970x1105x1430	1



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE FREIXIANDA

SECADOR DR75 -31,7KG GAS 230V TAMBOR AÇO INOX, do tipo ou equivalente Secador com tambor em aço inox; Soft start-motor controlado por inverter; Ruído operacional reduzido; Menor consumo; Painel dois dígitos (Dual digital control) 4 programas ajustáveis; Manutenção e diagnóstico acessíveis; Longevidade máquina; Capacidade Kg 32 Volume Lt 634 Diâmetro mm 940 Profundidade mm 914 Porta mm 740 Exaustão Ømm 203 Potência Ventilador kW 0,4 Motor do Tambor kW 0,4 Gás N Potência Nominal Kcal 41607 Entrada Gás Pol 1/2 Tensão V 230 Dimensões Sem embalagem mm 980x 1350x 1960	1
BOMBA CALOR AQS 316 300LTS - TROIA, do tipo ou equivalente Bomba de calor AQS Monobloco Inox Depósito em aço inox: Aisi 304 Capacidade Total Litros: 300 Perfil de carga Cl. efici. energética: L A Ligação a solar: Sim Eficiência energética (%): 113,9 Regulação temperatura °C: 55 COP: 4,16 Alimentação eléctrica V-F-Hz: 220-240V~50Hz-1 Potência abs. compressor W: 486 Cap. térm. comp. Resis. elect. W W: 2020 1600 Gás e carga de gás kg: R134a 0,8 Ligações de água: AQS Solar - G 3/4" G 3/4" Dim. do aparelho (ØxA) mm: 640x1845	1
MAQ. DE ROUPA LG 12KG FH4G1BCS2, do tipo ou equivalente Dimensões (L x A x P mm) -(600 x 850 x 550) Classe energética: B (A+++ -40%) Centrifugação: 1400 RPM Acabamento: Branco	1

Centro Social Paroquial de Freixianda

Caderno de Encargos

"Aquisição de equipamento para a lavandaria e cozinha do Centro Social Paroquial de Freixianda"



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE FREIXIANDA

	LAVA MAOS C/PEDAL ALAVANCA Lava-mãos produzido em inox com acionamento manual com pedal. FUNCIONAMENTO - ÁGUA FRIA/QUENTE A mistura de água fria/quente é realizada quando usa o pedal. Quanto mais pressionar o pedal mais a temperatura da água sobe. DIMENSÕES (mm): H910 x P385 x L385	1
	CARRO ROUPA HUMIDA UDCTR INOX C/820X610X725 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Construção em aço inox Dimensões: mm 820X610X725 Capacidade: l 90 Peso net/bruto: kg 23-45 Rodas: 2 com travão	4
	TABUA DE PASSAR ASP. MERCURY 8-A C/ CALD. 8LTS , do tipo ou equivalente TÁBUA DE PASSAR UNIVERSAL COM PASSA MANGAS Resistência eléctrica de 4KW. Caldeira com normas PED Forma aquecida electricamente Chaminé vertical para saída do ar Apoio de vestuário equipado de 3 capas Apoio de ferro em silicone Com aquecimento eléctrico, termostato e bomba automática de alimentação de água. Opcionais: segundo ferro + ligação para segundo ferro. Características: Capacidade Caldeira Lt 8 Pressão Caldeira bar 3 Potência Caldeira W 4000 Potência Ferro W 800 Potência Tábua W 800 Potência Motor W 680 Potência Total W 6280 Tensão V 400 Dimensões da tábua mm 1200x400 Dimensões mm 1500x550x910 Peso Líquido Kg 96	1



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE FREIXIANDA

GERADOR VAP. ROWENTA, do tipo ou equivalente Tipo Ferro de caldeira Potência 2.200 W Débito de vapor 100 gr/min Super vapor 325 gr/min Vapor de alta pressão Sim Pressão do vapor 6.3 bares Vapor vertical Sim Definição do vapor e da temperatura Ajuste manual Tempo de aquecimento 2 min Base Microsteam 400HD Laser Ponta de precisão Sim Difusão contínua do vapor Ponta, lado e centro	1
MAQUINA ROUPA PRIMUS FX 135 -14KG, do tipo ou equivalente • Alta centrifugação (mais de 1165 rpm- FX65,80), sem fixação ao solo • Tampo em aço inox, painel frontal e laterais pintados em cinzento antracite • Tambor e cuba em aço inoxidável • Microprocessador de fácil utilização - Xcontrol • Carregador de detergente patenteado • Valvula de esgoto de grande dimensão para rápida drenagem (Ø 76mm) • Fácil acesso a todas as partes vitais pela frente • Ampla abertura da porta para fácil carga e descarga INTERIOR DO TAMBOR Capacidade máxima 1:9 kg 5 Capacidade 1:10 kg 14 Volume litros 135 Diametro mm 620 VELOCIDADE DO TAMBOR Lavagem rpm 49 Centrifugação rpm 1075 FACTOR – G 400 AQUECIMENTO Eléctrico (standard) kW 9 / 12 Vapor bar 1 - 8 Água quente °C 90 DIMENSÕES AxLxP mm 1225x795x945	1



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE FREIXIANDA

COZINHA:

POS.	DESCRIÇÃO	QUANT.
	FORNO ELECTROLUX SKYLINE PREMIUM 10GN2/1 -GÁS ECOG102B2H0, do tipo ou equivalente Forno combinado com interface digital com seleção guiada. - Gerador de vapor integrado com controle de humidade real baseado em Lambda Sensor. - Sistema de distribuição de ar OptiFlow para obter o máximo desempenho com 5 níveis de velocidade do ventilador. - SkyClean: Sistema de autolimpeza automático e integrado com descalcificação do gerador de vapor. 5 ciclos automáticos (suave, médio, forte, extra forte, apenas com enxágue). - Modos de cozimento: Programas (podem ser armazenadas no máximo 100 receitas); - Manual (ciclos de vapor, combinado e convecção); - Ciclo de cozimento EcoDelta; - Ciclo de regeneração. - Modo de backup automático para evitar tempo de inatividade. - Porta USB para download de dados, programas e configurações HACCP. Conectividade pronto. - Sonda de temperatura de núcleo de sensor único. - Porta de vidro duplo com luzes LED. - Construção de aço inoxidável por toda parte. - Fornecido com n.1 cremalheira de bandejas 2/1 GN, passo 67 mm.	1



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE FREIXIANDA

DESCASCADORA SAMMIC PI-20 230-400 1000660 e SUPORTE COM FILTRO PI-20, do tipo ou equivalente Potência Total:550 W Alimentação eléctrica (v) : 230 V - 400 V / 50 Hz / 3 ~ (2.8 A - 1.6 A) Dimensões exteriores: Largura: 433 mm; Profundidade : 635 mm; Altura: 786 mm Dimensões externas com suporte: Largura com suporte: 433 mm; Altura com suporte: 1155 mm; Entrada água:12 mm Diâmetro do dreno:80 mm Construção em aço inoxidável. Revolvedores laterais com abrasivo de carboneto de silício (aprovado por NSF). Prato de alumínio com abrasivo de carboneto de silício (aprovado por NSF), facilmente desmontável para limpeza. Auto-arrasto de resíduos no desagüamento. Tampa transparente de policarbonato elevável, com fecho e dispositivo de segurança. Porta de alumínio com fecho hermético e dispositivo de segurança. Comando com protecção IP65 Sistema anti-retorno na entrada de água. Suporte com filtro anti-espuma.	1
--	---



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE FREIXIANDA

FOGAO JUNEX C/ 6 QUEIMADORES+1 FORNO 9601FC/3 P, do tipo ou equivalente • Paineis frontal e laterais construídos em aço inox AISI 304 18/10 permitem aumento da durabilidade, robustez, fiabilidade e facilidade de limpeza. • Mesa de trabalho, painel de comandos, pingadeiras, chaminé, tabuleiro de limpeza, porta e corrediças do forno em aço inox AISI 304. • Queimadores com dupla coroa em latão, equipados com válvulas de segurança termopar. • Pés em aço inox reguláveis em altura. • Novo desenho do perfil no painel de controlo evita derrame de gorduras e líquidos para os manípulos. • Grelhas robustas em ferro fundido. • Pingadeiras e tabuleiro para recolha de gorduras que abrangem toda a área de trabalho, permitindo manter o fogão nas melhores condições de higiene. • Forno largo de convecção natural com 223 lt, interior esmaltado, válvula termostática, queimador pavio e acendimento por isqueiro eléctrico. • Puxador de forno ergonómico em aço inox. • Modelo preparado para funcionar com gás Butano (G30)/Propano (G37) e Natural (G20), com dotação de injectores para modificação segundo as normas. • Equipamentos construídos e certificados com marca CE.	1
ARMARIO GASTRONOMIA CONG. -JACG070, do tipo ou equivalente Características: Construção em aço inox Volume útil 460 L Volume bruto 605 L Classe temperatura - EN61825 - L1 (-18º) Potência elétrica - 490W Porta em aço inox Dimensões: altura 2010-2060/2160; largura 700/770; profundidade 890/940; peso liquido/bruto -kg - 116/131 Extras: Rodas Fechadura Display touch	1



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE FREIXIANDA

FRITADEIRA BASCULANTE GAS UDF980G (800X900X900MM), do tipo ou equivalente Cuba inoxidável Botão de segurança para interrupção de funcionamento quando a cuba é removida Termostato de segurança Chama piloto e válvula termopar (chama que apaga) Queimador de acionamento piezoelétrico Tubo de enchimento de água, controlado a partir de painel frontal Tampa autoarticulada compartimento inoxidável com profundidade de 200 mm Chaminé de ferro fundido esmaltado à prova de riscos Controle termostático de temperatura Temperatura ajustável, 50°C - 300°C Luzes de aviso ao atingir a temperatura desejada Elevação manual com volante Dimensões: 800x900x900 mm Consumo Gás: G20 m3/h 2,17 Capacidade cuba: L 80 Potência nominal: Qn/kW 20 Potência dos queimadores (individual): kW 20,5 Tensão: V 230	1
CARRO C/ CUBA C/ RODAS C/820X610X725 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Construção em aço inox Dimensões: mm 820X610X725 Capacidade: l 90 Peso net/bruto: kg 23-100 Rodas: 2 com travão	2
CORTADOR DE LEGUMES CL52E 400/50/3 1VELOCIDADE da Robot Coupe, do tipo ou equivalente Motor trifásico Velocidade (rpm): 375 Potência (Watts): 750 Voltagens* (Amp.): 400 V/3 50 Hz (2,0)	1
TRITURADORA MP450ULTRA 220-240/50-60 da Robot Coupe, do tipo ou equivalente MP 350/MP 450 : 9500 rpm MP 350 V.V./MP 450 V.V. : 1500 a 9000 rpm Capacidade: 100 lt	1



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE FREIXIANDA

ANEXO II

(Catálogos das marcas tipo ou equivalente com as características dos bens a adquirir)



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE FREIXIANDA

ANEXO III

(Consulta Preliminar ao Mercado - n.º 4 do artigo 35.º- A do CCP)